



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

ERRATA

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

AVISO

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

RESULTADO DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMED 1

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 273/2021, Processo 181/2022-PMAAP da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sendo publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de outubro de 2022. Onde se lê: “ MATHEUS HENRIQUE SOUSA DA SILVA, pela CONTRATADA”, deve ser lido: “ CAIO RUBENS VIEIRA DA SILVA, pela CONTRATADA” Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de dezembro de 2022. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11.534.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 271/2022 – Sec. Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **10/01/2023 às 09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos de uso comum e especial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, sob o sistema de Registro de Preços**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 23 de Dezembro de 2022. Francival Veloso Fernandes Pregoeiro da CPL/PMAAP

RESULTADO DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE

Resultado da Análise do Plano de Gestão Escolar - PGE

Comissão Eleitoral de Avaliação Eleição para Diretores - 2023

Nº	Escolas	Candidatos	Resultado
01	U.I Viriato Correia	Direção :Silvestre de Souza Rodrigues Vice: Antonio Carlos Teixeira Rodrigues	Deferido
02	U.I Raimundo Ribeiro Silva	Direção: Maria Antônia Silva Santos	Deferido
03	U.I Prof. Francisco de Assis Carneiro	Direção: Antônio Sobral da Silva Vice: Francisco das Chagas Carrias Duarte	Deferido
04	U.I Francisco Ferreira Rangel	Direção: Maria de Jesus Cardoso de Araújo Vice: Eva Oliveira Maciel	Deferido
05	U.I Dagmar Desterro Silva	Direção: Elenilde Prima de Sousa Moraes	Deferido
06	U.E Francisco Viana – Pré-candidata I	Direção: Nayara da Silva Ferreira	Deferido
07	U.E Francisco Viana - Pré-candidata II	Direção: Cleane Lopes da Conceição	Indeferido – Não apresentou o PGE;
08	C.E Infantil e Fund. Dra. Graça Artioli	Direção: Jocélia Ferreira Nascimento Vice: Vanusa Pereira Sousa Ferreira Nascimento	Deferido
09	CEB Sebastião Sudário Brilhante	Direção: Flaubeane de Oliveira Alencar. Vice: Silvia Silva Santos	Deferido
10	U.I Pedro Neiva de Santana – Pré-candidato I	Direção: Edineuda Andrade Vasconcelos	Indeferido: Em desacordo com o Inciso III do Art. 4º, do Edital nº 003/2022 e não conclusão da apresentação do PGE
11	U.I Pedro Neiva de Santana – Pré-candidato II	Direção: Adeilton Silva dos Santos	Deferido

12	C.E.I Ens. Fund. Erotildes de Paula - Pré-candidato I	Direção: Jaiane da Silva Paula	Deferido
13	C.E.I Ens. Fund. Erotildes de Paula - Pré-candidato II	Direção: Gerson Paula	Deferido

Airton Silva dos Santos

Francisco das Chagas R. Mendonça

Maria Helena Azevedo Machado

Nº	Escolas	Candidatos	Resultado
14	C.E.I Aquarela	Direção: Jordania Pereira Santos Vice: Danielle Santos Gurgel	Deferido
15	U.I Arco íris	Direção: Elizabeth Sousa Borges Barbosa Vice: Antonia Angelica Silva	Deferido
16	Colégio Prof.º Jeronimo Pinheiro	Diretor: Ana Celia Sousa Santos Vice: Kleyton Ribeiro Lima	Deferido
17	U.I Rachel de Queiroz	Diretor: Lázaro Pereira Silva	Deferido
18	Creche Cantinho do Saber	Diretora: Maria de Nazaré da Silva Rodrigues.	Deferido
19	U.I Paulo Freire	Diretor: Ana Cláudia Santos Marinho	Deferido
20	C.A Nizeth Oliveira Ribeiro	Diretor: Francisco Jeferson Nascimento da Silva	Indeferido: Em desacordo com o Inciso III do Art. 4º, do Edital nº 003/2022.
21	U.E São Francisco das Chagas	Diretor: Juscelino Sousa da Silva	Deferido
22	U.I Maria Firmina dos Reis	Diretor: Luís Carlos Teixeira Costa	Deferido
23	U.I Castro Alves	Diretora: Tonilde Sousa Silva	Deferido
24	U.I Domingos Rodrigues Guimarães	Diretora: Marlene Silva dos Reis	Indeferido - Não apresentou o PGE
25	U.E João do Vale	Diretor: Antônio Silva de Sousa	Deferido

26	U.I Prof. ^a Anna Maria Patello Saldanha	Diretor: Raimundo Nonato Vieira de Sousa Vice: Rubevaldo de Sousa do Nascimento	Deferido
27	U.I Deputado Gastão Dias Vieira	Diretora: Francisca Felipe Felix	Deferido
28	U.I Artur Azevedo	Diretora: Maria de Macedo Lima Silva Vice: Rozivaldo Souza da Silva	Deferido
29	U.E Deures de Deus Moreno Dias Carneiro	Diretor: não houve inscritos	Vacância
30	C.E.I e Ens. Fund. José Missimar T. da Silva	Diretor: não houve inscritos	Vacância

Airton Silva dos Santos

Francisco das Chagas R. Mendonça

Maria Helena Azevedo Machado

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil. Outras formas de assinatura eletrônica podem ter sido utilizadas e aceitas pelas partes.

Data de emissão do Protocolo: 26/12/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	CADERNO DO EXECUTIVO 26122022
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	26/12/2022
Validade	26/12/2022 até Indeterminado
Hash Code do Documento	CAE709F9CEEFC72E71837390F787C12F286B9D2F6BB4387FAF32A31CB05065D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 26/12/2022 06:02:50 com o certificado ICP-Brasil Serial - 70482202104C07DC IP: 172.71.11.29
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/108.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **L6D3G-T9KEX-NQK8X-MLT1I**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.